



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 529/2023**

*Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São José do Mantimento, e dá outras providências*

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam os subsídios dos Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito do Poder Executivo de São José do Mantimento – MG, recompostos em 35,73% (trinta e cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2022, para vigorar a partir de 1º de agosto de 2023.

**Art. 2º-** Fica fazendo parte integrante da presente lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, I e II da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 2023

São José do Mantimento, 06 de outubro de 2023

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que a LEI Nº: 529/2023, foi publicada o no átrio da Prefeitura Municipal no dia 06/10/2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de São José do Mantimento

**MISAEL HUEBRA KLEM**  
Prefeito Municipal